



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996

AV. Cinco Irmãos 1130 – CEP: 98118-000

Fone: 55 3643-1011

CNPJ: 04.216.132/0001-06

~~DECRETO Nº 1.125, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022~~

~~REVOGADO PELO DECRETO Nº 1.143, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023~~

~~Torna obrigatório o uso de máscaras faciais nas unidades de saúde e no transporte coletivo da saúde no Município de Boa Vista do Cadeado, para fins de prevenção e de enfrentamento das sublinhagens do COVID-19, e dá outras providências.~~

~~O Prefeito do Município de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Lei Orgânica do Município,~~

~~CONSIDERANDO a Nota Técnica no 16/2022 – CGGripe/DEIDT/SVS/MS;~~

~~CONSIDERANDO o aumento do número de casos de COVID-19 e circulação de novas linhagens da Variante de Preocupação (VOC) Ômicron, com ênfase nas sublinhagens BQ.1* e BA.5.3.1;~~

~~CONSIDERANDO a confirmação de um caso positivo da Variante Ômicron no município;~~

~~CONSIDERANDO que os dados epidemiológicos têm apresentado um aumento no número de casos no mundo e no Brasil e a necessidade de contínuo monitoramento epidemiológico da SARS-Cov-2;~~

DECRETA:

~~**Art. 1º.** É obrigatório o uso de máscara facial nas unidades de saúde e no transporte coletivo da saúde do Município de Boa Vista do Cadeado.~~

~~**Art. 2º.** É obrigatório o uso de máscara de proteção individual para as pessoas que se encontrem infectadas, com suspeita de estarem contaminadas ou que apresentem sintomas gripais.~~

~~**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.~~

~~**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, RS, EM 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**~~

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

~~Registre-se e publique-se.~~

Maria Alice da Costa Beber Goi
Secretária da Administração, Planejamento e Fazenda